



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

## EDITAL nº 01/2025

### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ESTÁGIO NO PROCON – ARAXÁ/MG

A Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, através do Procon/Araxá, em atendimento ao que dispõe a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal n. 2.632/1993 e Lei Municipal n. 2.882/1994, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de vaga e para formação de cadastro reserva para contratação de estagiários (as) para o Procon/Araxá, conforme as condições estabelecidas neste Edital, para o seguinte curso:

NÍVEL SUPERIOR EM GRADUAÇÃO:
CURSO
Direito

#### 1. Das vagas

**1.1** O processo seletivo regulado por este Edital destina-se ao preenchimento de 04 (quatro) vagas de estagiário(a) de graduação em Direito, assim como à formação de cadastro reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item 6 e 8 deste Edital.

#### 2. Disposições preliminares

**2.1** O processo seletivo é de responsabilidade do Procon/Araxá e será regido por este Edital, realizado em etapa única: prova de múltipla escolha e redação.

**2.2** O processo de seleção a que se refere o presente edital tem por objetivo o desenvolvimento do(a) educando(a), oferecendo a preparação para o trabalho através do seu contato com as demandas dentro do Procon/Araxá, onde possa exercer atividades condizentes com o conteúdo cursado em sua instituição de ensino.

**2.3** A formação do cadastro reserva permitirá ao órgão agilizar o atendimento à demanda, quando for necessário o recrutamento de estagiário(a), para substituição de outro(a) ou à execução de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

### 3. Das inscrições

**3.1** A inscrição no presente processo seletivo implicará conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a sua realização, acerca dos quais o (a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.** As inscrições serão gratuitas e devem ser enviadas para o e-mail [procon@araxa.mg.gov.br](mailto:procon@araxa.mg.gov.br), no período de **03/02/2025 a 14/02/2025**.

**3.3** O(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição disponibilizado em anexo II, e encaminhar via e-mail para [procon@araxa.mg.gov.br](mailto:procon@araxa.mg.gov.br), a seguinte documentação de forma legível e em pdf: fotocópia do formulário de inscrição, documento de identificação, CPF, currículo, comprovante de endereço, comprovante de quitação eleitoral, certidão de antecedentes criminais e declaração de matrícula da faculdade em curso de graduação a que se refere o preâmbulo deste edital.

**3.4** Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) receberá um e-mail de confirmação de recebimento e um comprovante de inscrição que será enviado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da documentação de inscrição.

**3.5** O Procon não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos a seu destino, no prazo estabelecido, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

**3.6** Portanto, o(a) candidato(a) que não receber a confirmação deverá entrar em contato com o Procon/Araxá imediatamente.

**3.7** O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretário Executivo do Procon/Araxá, devidamente justificado.

**3.8** Em nenhuma hipótese será realizada inscrição nos demais departamentos da Prefeitura, sendo permitido apenas da forma descrita no item 3.2.

**3.9** Somente poderão participar do processo seletivo, estudantes do curso de graduação em Direito.

**3.10** São requisitos básicos para inscrição dos(as) candidatos(as):

- a) Estar devidamente matriculado(a) e frequentando as aulas;
- b) Estar cursando **do segundo até sétimo período do curso de Direito**;
- c) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de permanência no país;
- d) Ter a idade mínima de 18 anos completos até a data de admissão;
- e) Não possuir restrições de quaisquer ordens junto à Instituição de Ensino à qual estiver vinculado(a);
- f) Não pertencer ao quadro efetivo ou temporário de servidores da Prefeitura Municipal de Araxá/MG;
- g) Não ter sido estagiário(a) pela Prefeitura Municipal de Araxá no período de 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

- h) Ter disponibilidade para participar das atividades de capacitação por ocasião do início das atividades de estágio, bem como das reuniões de planejamento;
- i) Ter disponibilidade de atuação para uma jornada de estágio de até 30 (trinta) horas semanais por todo o período de estágio;
- j) Certidão de quitação eleitoral;
- k) Certidão de antecedentes criminais.

**3.11** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer os critérios do processo seletivo, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos no momento da formalização do Termo de Compromisso de Estágio.

**3.12** Orientações poderão ser obtidas no Procon/Araxá, por meio do email: [procon@araxa.mg.gov.br](mailto:procon@araxa.mg.gov.br), devendo constar no assunto do email: INFORMAÇÕES SOBRE EDITAL No. 01/25 DE PROCESSO SELETIVO.

**3.13** A classificação para o cadastro reserva gera, para os(as) candidatos(as), apenas a expectativa de aproveitamento.

#### **4. Dos(as) candidatos(as) portadores de deficiência**

**4.1** Aos(as) candidatos(as) com deficiência serão assegurados 10% (dez por cento) das vagas disponibilizadas, nos termos do art. 17, §5º, da Lei n. 11.788/08.

**4.2** Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão também encaminhar no ato da inscrição, imagem legível em pdf de laudo médico que dispõe sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

**4.3** No momento do preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição, disponibilizado no anexo II, o(a) candidato(a) com deficiência deverá declarar sua condição no campo apropriado a este fim, ficando desta forma indicado para convocação prioritária.

**4.4** Consideram-se deficiências aquelas conceituadas pela Organização Mundial de Saúde – OMS, deficiência e atribuída a toda a perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica.

**4.5** A deficiência deverá ser compatível com as atribuições das tarefas a serem desenvolvidas no estágio.

**4.6** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

**4.7** As vagas definidas às pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidato(a), poderão ser aproveitadas pelos(as) demais inscritos(as), observada a ordem geral de classificação.

**4.8** Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal 3.298, de 20.12.1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/2004, seu nome será excluído da Lista de candidatos(as) com Deficiência e passará a constar na Lista Geral de Classificação.

**4.9** O(a) candidato(a) que não declarar ser deficiente no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado no item 4.2, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, nem concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado.

**4.10** Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) receberá um e-mail de confirmação de recebimento e um comprovante de inscrição que será enviado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da documentação de inscrição.

**4.11** O Procon não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos a seu destino, no prazo estabelecido, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

**4.12** Portanto, o(a) candidato(a) que não receber a confirmação deverá entrar em contato com o Procon/Araxá imediatamente.

**4.13** O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de prova especial e/ou que necessitar de atendimento especializado para a realização da prova deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição.

**4.14** Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os(as) candidatos(as) com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os(as) demais candidatos(as) e todas as demais normas de regência do concurso.

**4.15** A classificação para o cadastro reserva gera, para os(as) candidatos(as), apenas a expectativa de aproveitamento.

## **5. Da bolsa – auxílio**

**5.1** Os(as) candidatos(as), quando admitidos(as), receberão pelas atividades prestadas, uma bolsa complementar educacional no valor de 100% (cem por cento) da mensalidade do curso, conforme Lei Municipal n. 2.882/1994, acrescido de auxílio transporte.

## **6. Do processo seletivo**

**6.1** O processo seletivo, é de responsabilidade do Procon/Araxá, será composto da seguinte fase:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

- a) ETAPA ÚNICA – Uma prova de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 15 questões de múltipla escolha que abordem os direitos consumeristas e redação, sendo os conteúdos discriminados em anexo I. A prova corresponderá à pontuação máxima de 15 pontos, sendo 1 ponto por questão e 15 pontos na redação. Durante a realização da prova será permitido somente consulta ao Código de Defesa do Consumidor, não comentado e sem qualquer anotação manuscrita ou impressa no mesmo.

**6.2** A prova de múltipla escolha e redação ocorrerá no dia **23/02/2025**, iniciando às 13h e término às 17h, nas dependências do PROCON, localizado Praça Coronel Adolfo, 28 – Centro, Araxá-MG 38183-085.

## **7. Das disposições gerais para realização da prova de múltipla escolha e redação**

**7.1** A distribuição dos(as) candidatos(as) nos locais de realização da prova será feita a critério do Procon/Araxá, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

**7.2** A Prova terá duração de 4(quatro) horas.

**7.3** O portão será aberto às 12h00 e fechado às 12h30.

**7.4** O(a) candidato(a) que chegar ao local da prova após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado(a) do processo e serão também eliminados(as) os(as) que não comparecerem.

**7.5** O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, trinta minutos de antecedência do horário fixado para seu início.

**7.6** O(a) candidato(a) deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial e original de identidade com foto.

**7.7** Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial e original com foto, que permita a identificação segura do(a) candidato(a).

**7.7.1** Em caso de extravio de documento de identificação, deverá apresentar Boletim de Ocorrência, com data de validade no máximo de 30 dias.

**7.8** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos, que, por lei, valham como identidade; carteira nacional de habilitação (somente modelo novo com foto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

**7.8.1** Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**7.9** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de prova fora da data, do horário ou local predeterminados em Edital.

**7.10** Durante a realização da prova será permitido somente consulta ao Código de Defesa do Consumidor, não comentado e sem qualquer anotação manuscrita ou impressa no mesmo.

**7.11** Por motivo de segurança, antes de entrar na sala de prova, o(a) candidato(a) deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, sob pena de ser eliminado(a) do Processo.

**7.11.1** A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo(a) candidato(a) deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova.

**7.11.2** A embalagem porta-objetos somente poderá ser aberta fora do ambiente de prova.

**7.12 NÃO SERÁ PERMITIDO** ao(a) candidato(a), durante a realização da prova, portar qualquer tipo de RELÓGIO, aparelhos eletrônicos, tais como CELULAR, bip, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora e similares.

**7.12.1 NÃO SERÃO PERMITIDAS**, durante a realização da prova, a comunicação verbal, gestual, escrita, entre candidatos(as), bem como o uso de livros, anotações, impressos, calculadoras e similares, lapiseira, borracha, óculos escuros (ainda que sejam de lentes com grau), ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro, capacete) ou outros materiais similares.

**7.12.2 NÃO SERÁ PERMITIDO** ao(a) candidato(a), durante a realização da prova, o porte e a utilização de qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente sem rótulos, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

**7.13** Após receber o caderno de prova o(a) candidato(a) deverá conferi-lo, e, em caso de qualquer defeito ou erro em seus conteúdos, solicitar a imediata substituição destes instrumentos.

**7.13.1** Junto com o caderno de prova o(a) candidato(a) receberá folhas de rascunho, que poderão ser levadas ao final da prova.

**7.14** As respostas das questões dissertativas, deverão ser transcritas, com caneta esferográfica de corpo transparente e **de tinta PRETA ou AZUL**, no espaço próprio no caderno de prova.

**7.15** Os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

**7.16** Iniciada a prova, o(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do seu ambiente de realização de prova após decorrido uma hora, não sendo permitido ao(a) candidato(a) levar o caderno da prova em momento algum. Somente as folhas destinadas a rascunho.

**7.17** Os três últimos candidatos(as), ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos(as) no recinto, terão seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas, sendo liberados simultaneamente.

**7.18** Ao terminar a prova, o(a) candidato(a) entregará o Caderno de Prova ao aplicador de prova, obrigatoriamente.

**7.19** A equipe de aplicação da prova não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos(as) candidatos(as), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

**7.20** No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

**7.21** Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para lactante), assim como a permanência de candidato(a) no interior dos prédios após o término da prova.

## **8. Da classificação dos candidatos**

**8.1** A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova de múltipla escolha e redação.

**8.2** A nota da prova de múltipla escolha terá um total de 15 (quinze) pontos, sendo 1(um) ponto para cada questão, 15 (quinze) pontos para redação, totalizando 30 (trinta) pontos.

**8.3** Obedecendo à ordem de classificação na prova de múltipla escolha e redação,

**8.4** Caso ocorra empate na pontuação dos(as) candidatos(as), deverá respeitar os seguintes critérios para desempate:

- a) Candidato(a) que atingir maior pontuação na redação;
- b) Candidato(a) que estiver em período mais avançado;
- c) Candidato(a) que possuir idade mais avançada.

## **9 Do resultado preliminar**

**9.1** O resultado preliminar da Etapa Única do presente processo seletivo ocorrerá no dia **26/02/2025**

**9.2** A divulgação dos resultados ocorrerá no site oficial da Prefeitura Municipal de Araxá – [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), Diário Oficial do Município - e-DOMA e no Mural da sede do Procon/Araxá.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

### **10 Dos recursos**

**10.1** O(a) candidato(a) que se sentir lesado(a), poderá recorrer, desde que devidamente fundamentado(a), mediante apresentação formal e escrita de suas razões que deve ser entregue ao Procon/Araxá, no dia **28/02/2025**, das 9h00 às 17h00, quando se tratar de recurso contra a Etapa Única.

**10.1.1** O resultado do recurso da Etapa Única será publicado no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) e no Mural da sede do Procon/Araxá, no dia **06/03/2025**.

### **11 Do resultado**

**11.1** O resultado final deste Processo Seletivo de Estágio com os(as) candidatos(as) aprovados(as) será publicado e divulgado no dia **10/03/2025** no site oficial da Prefeitura Municipal de Araxá - [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), Diário Oficial do Município - e-DOMA e no Mural da sede do Procon/Araxá.

**11.2** Será de competência exclusiva dos(as) candidatos(as) interessados acompanhar devidamente todas as publicações relativas ao presente processo para todo e qualquer efeito.

### **12. Das convocações**

**12.1** A convocação obedecerá à classificação constante da divulgação do resultado final, observado o percentual de vagas reservadas para os(as) candidatos com deficiência.

**12.1.1** A convocação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) em cadastro de reserva dependerá da disponibilização de vagas no Procon/Araxá, não havendo, portanto, por se tratar o presente na qualidade de cadastro de reserva, a obrigatoriedade da nomeação dos classificados.

**12.2** O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e à necessidade do Procon/Araxá, conforme já informado.

**12.3** A convocação será feita por e-mail, telefone ou WhatsApp devendo o(a) candidato(a) manter atualizados os dados cadastrais junto ao Procon.

**12.4** Não será admitido, sendo excluído da seleção pública:

**a)** O(a) candidato(a) que não esteja matriculado(a) e frequentando curso de graduação em direito para o qual foi convocado(a).

**b)** O(a) candidato(a) cuja instituição de ensino se recuse a assinar digitalmente o Termo de Compromisso de estágio e o plano de estágio.

**12.5** Serão admitidos(as) apenas os(as) candidatos(as) que, no momento da convocação, estejam matriculados(as) em curso cuja duração seja suficiente para elaboração de Termo de Compromisso com duração mínima de 6 meses.

**12.6** Será excluído(a) da seleção pública o(a) candidato(a) que não responder/retornar, no prazo de 2(dois) dias úteis, e-mail, telefone e/ou contato via WhatsApp enviado/feito pelo Procon/Araxá.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

**13. Das disposições gerais**

**13.1** A critério da Prefeitura Municipal de Araxá/MG e o Procon/Araxá, por justo motivo, as datas e/ou os horários das etapas poderão ser alterados, mediante termo a ser publicado, sem que implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**13.2** Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Procon.

**13.3** O(a) candidato(a) que desistir do estágio será excluído de imediato da lista de classificação.

**13.4** O presente Edital, todas as suas alterações e os resultados do presente Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município – e-DOMA, no site oficial da Prefeitura Municipal de Araxá/MG, [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), bem como, no quadro de avisos do PROCON ARAXÁ; sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais.

**13.5** O estágio não poderá exceder a dois (2) anos.

**13.6** Os(as) candidatos(as) deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 06 (seis) horas diárias, cientes de que o horário de desenvolvimento do estágio ficará a critério do Procon/Araxá dentro do máximo legal de 30 (trinta) horas semanais.

**13.7** Excepcionalmente poderá ser estabelecida, em comum acordo, jornada semanal que venha a contemplar cumprimento de algumas horas durante os finais de semana, com vistas ao acompanhamento de eventos culturais, esportivos, turísticos, considerados relevantes à complementação do aprendizado, e desde que não ultrapasse a carga horária semanal determinada no Termo de Compromisso de Estágio.

**13.8** O presente Processo Seletivo terá validade de até 2 (dois) anos após a homologação do resultado final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Araxá/MG, 28 de janeiro de 2025.

**Rubens Magela da Silva**  
Prefeito Municipal de Araxá

**Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira**  
Procurador Geral do Município

**Arnildo Antônio Moraes**  
Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Gestão

**Ezequiel Antônio Dias Borges**  
Secretário Executivo do Procon



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### **Direito do Consumidor:**

1. Direito do Consumidor;
  - 1.1 Conceito de consumidor e fornecedor;
  - 1.2 Relação de consumo;
  - 1.3 Ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços;
  - 1.4 Princípios aplicáveis à Defesa do Consumidor;
  - 1.5 Procon.
  
2. Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

## Anexo II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL PROCON N. 01/2025.

Nome do Candidato:		
CPF:	Data de Nascimento:	Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino
Nome da Mãe:		
Naturalidade (Cidade/UF):		
Endereço:	Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade/UF:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	
E-mail:		
Curso/ Faculdade:	Provável data de Colação de Grau:	
Turno:	Mensalidade R\$:	
Pretendo concorrer à vaga destinada à deficiente: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Tipo de deficiência: campo de preenchimento obrigatório para os candidatos que pretendem concorrer à vaga destinada à deficientes: <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Mental <input type="checkbox"/> Sensorial		
Necessita de prova especial: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Natureza da Deficiência:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Declarações:

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas.

Declaro que li, entendi, aceito e cumpro todos os termos e requisitos constantes no Edital Procon.º 01/2025.

Confira os dados informados antes de assinar a ficha.

Araxá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

---

**ASSINATURA DO CANDIDATO**